

**ATA DA NONGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA-PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha** e **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, realizou-se a **nongentésima sexagésima-primeira (961ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a ausência do Diretor **Silvio Isopo Porto**, que se encontrava em viagem de trabalho, e do Diretor **Rogério Colombini Moura Duarte**, em período de férias regulamentares. Em seguida, apresentou em suas Comunicações a **CI Sureg/PR nº 092, de 09/08/2010 – Referente à situação das operações de AGF de Trigo no Paraná – para ciência e deliberação**, conforme o relato que se segue: a CI Sureg/PR nº 081, de 1º/07/2010, evidenciou a situação referente à comercialização da parcela da safra de trigo, cujas notas fiscais e certificados de classificação já foram emitidos e entregues à Sureg/PR. Por determinação da Diretoria Colegiada, a Superintendência Regional não incorporou este produto ao estoque, aguardando a prévia liberação do recurso financeiro, no montante de R\$43.600.542,42 (quarenta e três milhões, seiscentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Neste período, ocorreu reação das cotações internacionais do cereal, todavia sem impacto nos preços aos produtores, que se mantém entre R\$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), a saca. Ocorre que os produtores ou estão reclamando da indefinição do governo ou promovendo a aquisição e o pagamento ou devolvendo as notas fiscais, pois os mesmos têm compromissos financeiros pendentes e custos de armazenagem sobre a mercadoria estocada. Diante do exposto, a Sureg/PR solicitou urgente manifestação quanto aos procedimentos a serem adotados por aquela Superintendência. Com a palavra, o Diretor Rogério Colombini Moura Duarte, presente à reunião como ouvinte e declarante, embora sem direito a voto, informou que houve uma reunião específica para discutir o objeto da supracitada CI entre a Dirab, Dipai e Difin, e que – na próxima reunião da Diretoria – seria apresentada solução para o assunto em questão. Ainda em suas comunicações, o Presidente indagou aos Diretores Financeiro e Administrativo sobre onde seriam empregados os recursos de alienação de imóveis da Companhia. O Diretor Financeiro, com a palavra, disse que a aplicabilidade sempre se dá em prol da Companhia, ressaltando que desta maneira foi feito com outros imóveis que vendidos, e o Diretor Administrativo se comprometeu a gerir a aplicação dos recursos advindos das alienações. Em seguida, o Presidente externou sua preocupação com a necessária atualização da Resolução nº 030, de 18/12/2002, informando a emissão da CI/Presi nº 328 à Coocac – Coordenadoria de Assuntos Colegiados no sentido de que fosse feito levantamento, nos últimos doze meses, das possíveis pré-autorizações, em Redir, quanto à remoção de estoques – objeto da citada Resolução. A resposta da Coordenadoria foi negativa. Sobre esta





questão, o Presidente também não obteve notícias relativas a estudos básicos para remoção em atendimento a programas específicos e movimentação de estoques em geral, estabelecidos nos itens 2 e 2.1 daquela Resolução, fato que o levou a solicitar, informalmente, ao Diretor Rogério Colombini Moura Duarte, que fosse feito levantamento minucioso acerca do assunto e que, doravante, todas as remoções de estoques públicos fossem obrigatoriamente submetidas à aprovação da Diretoria Colegiada da Conab, nos termos da Resolução nº 030/2002. Com a palavra, o Diretor de Operações e Abastecimento, na condição de ouvinte e declarante, sugeriu ao Presidente que fosse instituído um grupo de trabalho para atualização da mencionada Resolução, com vistas ao seu efetivo cumprimento. Ato contínuo, o Presidente submeteu a sugestão ao Colegiado e estabeleceu que o resultado do trabalho fosse entregue num prazo de dez dias, a contar da data de assinatura da Portaria de constituição do Grupo, o que foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Diretor Rogério Colombini que, tendo ocorrido falha, esta seja apurada junto às áreas competentes, que deverão ser alertadas para que fatos como esses não voltem a ocorrer, sob pena de apuração das responsabilidades pelo não cumprimento de Resoluções ou normativos internos vigentes na Companhia. A medida foi aprovada por unanimidade. O Diretor da Dirab se comprometeu a apurar os fatos e apresentar as soluções pertinentes. Dirigindo-se aos Diretores, o Presidente solicitou que todos os assuntos, inclusive a publicação de Portarias Interministeriais de interesse de cada Diretoria, sejam trazidos à Redir semanalmente, a fim de que possa ser dado conhecimento do Colegiado. O Presidente renovou o convite feito aos Diretores na reunião do dia 10/08/2010, para que confirmassem suas presenças no 1º *Workshop* Nacional sobre Boas Práticas e Certificação na Agropecuária, que se dará nos dias 23 e 24 de agosto, no auditório da Companhia, com a presença do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Wagner Gonçalves Rossi. Por fim, consultou os presentes sobre a possibilidade de que as reuniões ordinárias da Diretoria Colegiada passassem a se realizar às 11 horas, o que foi aceito por todos. Em seguida, o Diretor Financeiro, Amaury Pio Cunha, informou que tem recebido muitas reclamações do restaurante que tem concessão para atender aos empregados da Casa e o Diretor Administrativo se comprometeu a, em conjunto com a Supad e Gebem, tomar as providências cabíveis. Em seguida, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando foram apresentados os seguintes votos da Diretoria de Operações e Abastecimento: **1) Voto Dirab nº 047/2010 – Processo nº 10.332/2008 – Aquisição do Determinador de *Falling Number* para a UA Ponta Grossa/PR. Aprovação do Termo de Referência e autorização para deflagração de Licitação visando à aquisição de equipamento para determinação de *Falling Number* e um moinho com acessórios, para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR.** Relato – A presente demanda justifica-se pela importância do equipamento para as operações de recepção, segregação e expedição do trigo, conforme informações da Sureg/PR. Por meio do referido equipamento, determina-se o índice de *falling number*, fator utilizado como parâmetro para identificação da classe do trigo, ou seja, do produto que adentrará à Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, o que permitirá maior confiabilidade nas decisões de segregação das cargas recebidas e da qualidade do mesmo. Dessa forma, salientamos a importância do equipamento, bem como do moinho que será utilizado para o preparo da amostra a ser analisada no determinador de *falling number*. Após



consulta realizada pela Sureg/PR junto aos fornecedores, a mesma estimou um valor total de R\$144.584,15 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), cujos Termos de Referência e Minuta de Edital encontram-se cancelados pela Prore/PR. Os recursos orçamentários e financeiros foram remanejados do item 1.1/Matriz da Programação Orçamentária de 2010 e encontram-se descentralizados. A aquisição dos objetos destes autos não se encontra inserida no rol das obras e serviços de que tratam os Votos Presi nº 009/2010 e Dirab nº 209/2010. Desta forma, considerando o estabelecido na Resolução nº 015, de 05/12/2007, que determina que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade Convite, para compras e serviços, sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, foi proposto ao Colegiado aprovar o Termo de Referência em quesito e autorizar a deflagração da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. A seguir, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes votos: **2) Voto Dirad nº 106/2010 – Processo nº 21216.000311/2009-60 – Adjudicação e homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para a fiscalização da obra da nova sede da Sureg/RN e elaboração dos projetos para reforma das Unidades Armazenadoras localizadas nos municípios de Natal, Assú, Mossoró, Currais Novos, Caicó, Umarizal e João Câmara.** Relato – A contratação justifica-se pelos termos da Comunicação Interna Sureg/RN nº 1.453, de 19/11/2008, a qual informa sobre a recomendação da Audin para execução dos serviços pretendidos. A contratação foi estimada em R\$129.140,00 (cento e vinte nove mil, cento e quarenta reais) anuais, ou seja, R\$10.761,66 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, sendo declarada vencedora a empresa LAF Arquitetura e Construção Ltda. pelo valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais) anuais ou R\$6.166,67 (seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais. A Prore/RN, por meio do Parecer nº AD 002/2010, manifestou-se pela inexistência de impedimentos legais à prática do ato de homologação do procedimento licitatório e adjudicação do contrato à empresa vencedora. Com a homologação, ficaram convalidados todos os atos praticados no processo que, por sua eficácia declaratória, confirma a validade das práticas adotadas no curso da licitação, estando convalidado também o Ato de Superintendência nº 033, de 04/11/2009. Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na forma e para os fins relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **3) Voto Dirad nº 107/2010 – Processo nº 21.215.000297/2010-10 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa de limpeza e conservação na unidade de Herval D'Oeste/SC.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a serem executados na UA/Herval D'Oeste, em Santa Catarina. A justificativa para deflagração do certame decorreu dos motivos exarados na CI nº 33/2010, de 28/05/2010, da UA Herval D'Oeste. O Ato de Superintendência Sureg/SC nº 40, de 10/09/2009, designou empregado para atuar com pregoeiro, bem como os



empregados para compor a equipe de apoio aos pregoeiros. Por meio do Despacho Gefad/Sureg/SC, foi informado que o valor anual estimado para a deflagração da licitação em quesito corresponde a R\$24.273,60 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$2.022,80 (dois mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme a Portaria nº 02/09 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A minuta do Edital e seus anexos foram cancelados pela Prore/SC. O recurso orçamentário foi comprometido após a emissão da Nota de Crédito 2010NC005005. Foi realizada pesquisa de preço, que resultou em mapa comparativo de proposta e apresentado plano de trabalho, com objetivo de obter a devida aprovação do processo licitatório, conforme solicitou a Superintendência Regional de Santa Catarina por meio de Despacho. Os autos foram analisados pela Procuradoria-Regional, por meio do Parecer/Prore/Sureg/SC nº HE 029/2010 e do Despacho nº 109/10, que concluem não haver óbice legal ou vícios formais para a deflagração de licitação em quesito. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do certame, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 097/2010 – Processo nº 21205000476/2010-02 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender à Sureg/BA/SE.** Relato – Trata-se licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, no âmbito da Sureg/BA/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A contratação pretendida justifica-se a fim de que não haja descontinuidade do serviço, visto que o término do atual contrato ocorrerá em 15/10/2010. Após vasta pesquisa de mercado, o mapa comparativo de propostas apresentou o preço de 04 (quatro) empresas. Os detalhes das propostas constam em despacho da Setad, resultando no valor anual estimado de R\$121.688,45 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Conforme especificações do edital, o valor anual estimado do contrato foi obtido com a expressão (84 locações/mês X 12 meses/ano X R\$88,56/locação) + 7 locações/mês X 12 meses/ano X R\$386,00/ locação), sendo que: 1) 84 (oitenta e quatro) é a quantidade média mensal estimada de locações de veículos *sedan* ou *hatch* de 1000 cc; 2) 12 (doze) o número de meses do ano; 3) R\$88,56 (oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o valor médio entre os pacotes de diárias de veículos *sedan* ou *hatch* de 1000 cc que possuem uma maior incidência no decorrer do contrato, quais sejam: pacotes de 05, 10 e 15 dias; 4) 7 (sete) a quantidade média mensal estimada de locações de veículos *pickup* de 2000 a 2800 cc; 5) R\$386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) o valor médio entre os pacotes de diárias de veículos *pickup* de 2000 a 2800 cc que possuem uma maior incidência no decorrer do contrato, quais sejam, pacotes de 05, 10 e 15 dias. A previsão orçamentária para os correspondentes Programas de Trabalho constam dos autos, que foram analisados pela Procuradoria-Regional por meio do Parecer/Prore/BA/SE nº BG 050/2010. Traz o citado parecer requisitos e formalidades que deverão ser cumpridos para o correto deslinde do procedimento em questão. Face a isso, evocando os princípios da economia processual e eficiência administrativa, vincula-se a aprovação do presente voto ao cumprimento de tais recomendações. Conclui por fim a Prore não haver óbice jurídico à deflagração do



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

142

procedimento licitatório, cancelando o Edital e seus anexos. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Presidente

**ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA**  
Diretor da Dirad

**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin

**GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES**  
Secretária